

**CHAMADA PÚBLICA nº 057/2016**  
**Convênio SEBRAE nº 045/2012**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 057/2016**

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que encontra-se aberto processo seletivo de contratação de CONSULTOR DE JURÍDICO, conforme previsto no projeto de "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À INOVAÇÃO POR MEIO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA", Convênio SEBRAE nº 045/2012.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de CONSULTOR JURÍDICO, destinado ao atendimento dos empreendimentos na orientação de atos legais de constituição social; elaboração de modelos de Estatutos Sociais, ATAS e outros instrumentos legais característicos de empreendimentos solidários; análise de contratos e cargas tributárias incidentes; preparação de material orientativo sobre a nova legislação do cooperativismo e MROSC; elaboração de pareceres jurídicos diversos.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de CONSULTOR JURÍDICO, prevista na rubrica 2.4, da Meta 2 – "Apoio técnico para o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária", constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio SEBRAE nº 045/2012 de 20/11/2012.

**3 – DAS CONDIÇÕES**

3.1 – O valor total previsto para esta contratação, a título de remuneração pelos serviços prestados, será o valor bruto unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora técnica, num total máximo de 500 (quinhentas) horas, sendo obtidas, por meio da comprovação da prestação dos serviços e da entrega de relatório de horas executadas, produtos gerados em razão das atividades discriminadas no item 1.1 e supervisionadas pela coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

3.2 – Este edital não obriga a UNISOL, sob nenhuma hipótese, a contratação total ou parcial das horas previstas, ficando a seu critério e de acordo com a necessidade/demanda apresentada pelo desenvolvimento do projeto em questão.

**4 – PRODUTOS EXIGIDOS**

4.1 – Apresentação do produto/serviço demandado, acompanhado por relatório com registro de horas e aprovação da coordenação técnica da UNISOL;

4.2 – Quando couber, apresentação de listas de presença e fotos dos atendimentos e/ou reuniões.

**5 – REQUISITOS PROFISSIONAIS**

5.1 – Escritório de advocacia constituído, com experiência comprovada em atividades voltadas para empreendimentos autogestionários;

5.2 – Dentre os advogados associados, pelos um com pós graduação em direito comercial;

5.3 – Apresentação de pelo menos 03 atividades/produtos elaborados para empreendimentos, ou instituições afins, da economia solidária.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo, se dará mediante a apresentação de **currículo empresarial atualizado (contendo a formação dos profissionais envolvidos) e apresentação de 03 trabalhos desenvolvidos conforme disposto no item 5.3 deste instrumento;**

6.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Período de recebimento das propostas se encerrará, **impreterivelmente, no dia: 28/08/2016 as 23h00 (vinte e três horas);**

- 6.4. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo e-mail: ***selecao@unisolbrasil.org.br***, tendo como assunto: **CHAMADA PÚBLICA nº 057/2016**;
- 6.5. A UNISOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data e horários previstos, por quaisquer motivos que se apresente;
- 6.6. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação no campo "assunto", conforme indicado no item 6.4 acima;
- 6.7. No currículo empresarial deverá constar breve resumo das atividades desenvolvidas em benefício de empreendimentos e da economia solidária em geral, bem como breve descrição do perfil dos advogados que serão disponibilizados para a realização dos trabalhos;
- 6.8. A UNISOL BRASIL se reserva ao direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;
- 6.9. As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 6.10. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum dos proponentes, se considerar que estes não preencham os requisitos necessários;
- 6.11. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos proponentes, não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.
- 6.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular dos proponentes e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

7.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório, obtidos por meio da maior para menor pontuação, e deverão considerar critérios pré-estabelecidos conforme item 5 desse edital e das condições previstas no quadro a seguir:

Critérios		Peso	Indicação na documentação apresentada	Pontuações
1	Quantidade de profissionais (associados) com pós graduação em direito comercial	3		indicar a quantidade de profissionais associados (relacionar no Currículo)
2	Quantidade de trabalhos/produtos apresentados em benefício de empreendimentos ou instituições ligadas a economia solidária	3		Quantidade de trabalhos/produtos apresentados
3	Declarações de empreendimentos solidários, ou entidade afins, no qual ateste serviços prestados de advocacia.	2		apresentar declarações

### Procedimentos para a pontuação e classificação final

1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação apurada/apontada na coluna "Pontuações".
3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.
4) O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação.
5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
7) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 1.
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção indicará o vencedor entre os candidatos empatados.

7.2. O candidato que obtiver zero em qualquer um dos critérios estabelecidos será automaticamente desclassificado;

7.3. O candidato que obtiver a pontuação menor que 8 (oito), será desclassificado;

7.4. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular, dentro dos critérios estabelecidos. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da UNISOL e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

7.5. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

7.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos; e

7.7. O resultado desse edital estará disponível no site da UNISOL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br));

## **8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Pessoa jurídica devidamente cadastrada nos órgãos competentes;

8.2. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar; e

8.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

9.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o proponente selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo empresarial atualizado;
- Cópia do contrato social;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais, incluindo o comprovante de endereço, dos responsáveis legais para celebração do contrato.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será até dezembro de 2016, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

10.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela UNISOL BRASIL.

São Bernardo do Campo, 17 de agosto de 2016.

**Comissão de Licitação  
UNISOL BRASIL**